



Alegre, 24 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Senhor Presidente,

A solicitação de alteração da Lei nº 3.441/2017, que trata da utilização da hora/máquina, com o objetivo de melhor atender os Agricultores/Produtores, é uma medida que busca modernizar e adequar a legislação às atuais necessidades e desafios enfrentados pelos agricultores.

A justificativa para essa alteração deve ser embasada em argumentos sólidos que demonstrem como a revisão da lei contribuirá para promover o desenvolvimento agrícola sustentável e a inclusão dos pequenos produtores.

Abaixo estão algumas razões que podem ser incluídas na justificativa:

1- Evolução das Necessidades Agrícolas: Desde a promulgação da Lei 3441/2017, as necessidades e demandas dos produtores rurais podem ter evoluído consideravelmente. É crucial avaliar se a lei ainda está adequada para atender às necessidades contemporâneas dos agricultores, especialmente dos pequenos produtores, que muitas vezes enfrenta desafios diferentes em relação aos grandes agricultores.

2- Inclusão dos Pequenos Produtores: A proposta de alteração busca assegurar que os pequenos produtores também tenham acesso aos benefícios previstos na lei. A exigência de apresentação de documentos que comprovem a condição de produtor rural pode ser considerada como uma medida para garantir que apenas aqueles que se enquadram nessa categoria possam usufruir dos benefícios.

3- Apoio à Agricultura Familiar: Uma revisão da lei pode ser orientada para oferecer um apoio mais direcionado à agricultura familiar. Isso pode incluir provisões que favoreçam o acesso desses produtores a serviços de maquinário agrícola, capacitação técnica e outros recursos necessários para melhorar sua produtividade e sustentabilidade.

4- Simplificação dos Procedimentos: A revisão da lei pode buscar simplificar os procedimentos para os produtores acessarem a hora/máquina. Isso poderia reduzir



a burocracia e os entraves que podem dificultar o uso efetivo desse recurso por parte dos agricultores.

5- Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável: A nova redação da lei pode incluir cláusulas que incentivam práticas agrícolas sustentáveis e a conservação do meio ambiente. Isso reflete uma conscientização crescente sobre a importância da agricultura sustentável para a segurança alimentar e a preservação dos recursos naturais.

6- Consulta aos Interessados: A revisão da lei pode envolver a consulta ativa aos produtores rurais, associações agrícolas e outras partes interessadas. Isso garante que as mudanças propostas atendam às reais necessidades e expectativas dos beneficiários.

Ao reunir esses argumentos em uma justificativa sólida, demonstramos a importância da alteração da Lei nº 3441/2017 para melhor atender os produtores rurais, especialmente os pequenos agricultores, e contribuir para o desenvolvimento sustentável das áreas rurais.

Diante do exposto, esperamos a aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,


NEMROD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal